ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 161 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 168 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 50.423, de 8 de abril de 1961, decreta:

Art. 1º As empresas industriais, agrícolas e comerciais, assim como as bancárias, as de seguros e capitalização e as de transportes, em que trabalham mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos dêstes.

§ 1º Considera-se emprêsa em que trabalhem mais de cem pessoas, para o efeito do inciso III do artigo 168 da Constituição Federal, tôda aquela que, numa só ou mais de uma unidade da Federação, tenha o número indicado de empregados, seja qual fôr a categoria ou o título do emprêgo dêstes.

§ 2º Quando os empregados estiverem distribuídos por mais de uma unidade da Federação, a responsabilidade da emprêsa será em função do número de empregados e filhos dêstes em cada uma dessas unidades.

Art. 2º O cumprimento do citado dispositivo constitucional poderá ser feito no Distrito Federal.

a) pela instituição e manutenção, em local acessível, de escola ou escolas de propriedade da própria emprêsa;

b) pela manutenção de escolas ou escolas administradas pelos podêres públicos;

c) pela indenização das despesas feitas pelos podêres públicos com a instrução primária dada aos filhos dos empregados;

d) pela concessão de bôlsas de estudo em escola particular.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nas alíneas "a" e "b" do artigo precedente, duas ou mais emprêsas poderão articular-se entre si, mediante convênio, com a interveniência obrigatória da Superintendência Geral de Educação e Cultura do Distrito Federal.

§ 1º Caberá à Superintendência Geral de Educação e Cultura, além de fixar, previamente, os locais em que as escolas deverão ser construídas ou instaladas, a supervisão e o contrôle das obras.

§ 2º Logo que construídas ou instaladas as escolas a que se refere a alínea "b" do artigo 2º passarão automàticamente para o patrimônio da Fundação Educacional do Distrito Federal, integrando a rêde escolar das escolas públicas primárias.

Art. 4º A contribuição mínima de cada emprêsa será calculada segundo os critérios adotados pela Superintendência Geral de Educação e Cultura na fixação do custo, em cada ano, dos estudos do aluno, que por conta da Fundação Educacional do Distrito Federal, estiver matriculado em escola por esta mantida.

§ 1º As empresas deverão recolher as suas contribuições, obrigatoriamente no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada à Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º A prova de depósito efetuado nos têrmos do parágrafo anterior servirá como comprovante para expedição, pela Comissão Distrital do Ensino Primário pelas Empresas, do certificado de quitação, relativo ao ano em curso.

Art. 5º A Superintendência Geral de Educação e Cultura através da Comissão Distrital do Ensino Primário pelas Empresas, expedirá os certificados de quitação com o preceito constitucional para as empresas que optarem pelo Convênio ou que mantenham diretamente escolas primárias ou concedam bôlsas de estudos.

Art. 6º Nos têrmos da legislação em vigor, a Prefeitura do Distrito Federal prestará a necessária assistência e fiscalização às escolas mantidas diretamente pelas empresas.

Art. 7º As empresas poderão ceder, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, imóvel de sua propriedade para funcionamento de escola pública primária.

Parágrafo único. O valor locativo arbitrado para o imóvel cedido será deduzido da contribuição anual devida pela emprêsa.

Art. 8º O cálculo das contribuições devidas no ano findo será feito a partir de 8 de abril de 1961, data da publicação do Decreto Federal nº 50.423, compreendendo oito meses letivos.

Art. 9º A emprêsa ue não comprovar o cumprimento das obrigações referidas neste decreto fica impedida de:

a) transacionar com esta Prefeitura e com pessoas jurídicas de que ela faça parte, que tenha instituído ou venha a instituir; nem participar de concorrência ou coleta de preços por elas promovidas;

b) pleitear ou receber favores, benefícios ou quaisquer auxílios das entidades referidas na alínea anterior.

Art. 10. Os proprietários rurais, que não puderem manter escolas primárias para crianças residentes nas suas glebas, deverão facilitar-lhes a frequência nas escolas mais próximas ou propiciar a instalação e funcionamento de escolas públicas em suas propriedades.

Art. 11 A Superintendência Geral de Educação e Cultura expedirá as instruções necessárias à execução dêste decreto.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 21 de fevereiro de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os servidores abaixo indicados, pela natureza do trabalho em Gabinete e à dipsosição de autoridades titulares de cargos ou funções que envolvam representação, ficam sujeitos à prestação de serviços sem horário determinado; e

tendo em vista a disciplinação baixada pelo Decreto nº 158, de 13 de fevereiro de 1962, art. 2º, para aplicação da Subconsignação 1.1.17, resolve:

Nº 615 — Conceder gratificação mensal, a partir de 1º de fevereiro do ano corrente, que correrá à conta da Subconsginação 1.1.17 "Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito", do orçamento em vigor:

a) correspondente ao valor atribuído ao símbolo FG-8 da escala aprovada pelo Decreto nº 44, de 1º de abril de 1961, aos servidores: Irma Alvim de Paula, Iris Medeiros e Gilberto de Castro Garcia Redondo;

b) correspondente ao valor atribuído ao símbolo FG-10 da escala aprovada pelo Decreto nº 44, de 1º de abril de 1961, aos servidores: Lucília Duarte Moreira dos Santos, Maria Aurea Mathias, Francisca Maria Coelho Roboredo, José Antonio Cruz dos Santos, Isaltino Martins Ferreira, Francisco de Oliveira Chagas, Edson Rosa Martins, Generoso Noronha Bezerra e Antonio Rodrigues da Silva;

c) de oito mil cruzeiros (Cr$ 8.000,00) aos servidores: Oswaldo Nogueira e Alcides Celestino de Oliveira;

d) de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00) aos servidores: Júlio José da Silva, José Francisco, Raimundo Cabral Ribeiro, Augusto Alves Pinto, Altino Pereira Borges, Antonio Moura de Souza e Nadim Lopes de Menezes. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 616 — I — contratar, por necessidade do serviço, Maria Augusta Salles de Azero, para exercer, no corrente exercício, atribuições técnicas na Superintendência Geral de Agricultura, com o salário de Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba 1.1.05, do Departamento Agropecuário daquela Superintendência;

II — designar a referida contratada para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Revenda, símbolo FG-7, do Departamento Agropecuário, criada pelo Decreto nº 44, de 1º de abril de 1961;

III — tornar sem efeito a designação de Túlio Malta Brandão Gracindo para a referida função, por não haver tomado posse no prazo legal. — *José Sete Câmara*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo com o Decreto nº 48.297, de 17 de junho de 1960, art. 9º, § 1º, resolve:

Nº 617 — I — designar Aderbal de Araújo Jurema para exercer a função de Membro do Conselho Diretor da Função Educacional do Distrito Federal;

II — Revogar, em conseqüência, a Portaria nº 145-D, de 1º de agôsto de 1961. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO SENHOR PRESIDENTE

Portaria nº 99, de 7 de dezembro de 1961 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve designar Norma Jeanne Mello Terra para Auxiliar de Gabinete da Presidência, com a gratificação de Cr$ 18.000,00 mensais. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 100, de 14 de dezembro de 1961 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve dispensar Joachim Horowitz da função de Estenodactilógrafo, ref. 9", e admiti-lo na de Oficial Instrutivo, ref. "10", constante na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal aprovada pelo Decreto nº 77, de 3 de agôsto de 1961. Cyro Versiani dos Anjos. — Presidente.

Portaria nº 101, de 14 de dezembro de 1961 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve dispensar Maria Ignácia Rios Fonseca da função de Escriturária, ref. "5", e admiti-la na de Estenodactilógrafo, ref. "9", constante na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 77, de 3 de agôsto de 1961. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 111, de 2 de janeiro de 1962 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve conceder ao Sr. Pedro Vitas Berrozpe uma gratificação mensal de Cr $10.000,00, para servir no Gabinete da Presidência. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 147, de 22 de janeiro de 1962 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve admitir Antonio Canuto da Silva para exercer a função de Motorista, ref. "3", criada na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 77, de 3 de agôsto de 1961. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 1962 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, Norma Jeanne Mello Terra, datilógrafa, nível 11, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nomeada, interinamente, pela portaria nº 139, de 2 de janeiro de 1962. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 149, de 7 de fevereiro de 1962 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve admitir Luiz Cláudio de Almeida Abreu para exercer a funçao de Assistente Técnico, ref. "10", constante na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 77, de 3 de agôsto de 1961. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 150, de 7 de fevereiro de 1962 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve designar o Assistente Técnico, ref. "10", bacharel Luiz Cláudio de Almeida Abreu, para exercer as funções de Assessor de Ministro, FG-5, criada na Tabela de Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto nº 44 de 1º-4-61. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

Portaria nº 151, de 9 de fevereiro de 1962 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve nomear, interinamente, Neusa Dantas da Silva Oliveira, para o cargo de Datilógrafo, nível 11, constante no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.948, de 1º de setembro de 1961. Cyro Versiani dos Anjos — Presidente.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 7 dias do mês de dezembro de 1961, às 14 horas, na Sala de Sessões dêste Tribunal, com a presença dos Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Taciano Gomes de Mello, e da Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, tendo justificado sua ausência o Senhor Ministro Segismundo de Araujo Mello, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Processo nº 501-61 — Pagamento de Cr$ 7.040,00 a Reinaldo e Rui Rodrigues, referente a fornecimento de material de construção à Subprefeitura do Gama, conforme nota de empenho nº DSP-27-61, à conta da verba 1.0.00, consignação 1.4.00, subconsignação 1.4.12. — O Tribunal, de acôrdo com o voto de desempate do Senhor Presidente, autorizou o registro da despesa.

Relatados pelo Senhor Ministro Saulo Diniz:

Processo nº 613-61 — Pagamento de Cr$ 96.000,00 à "Sociedade de Trans-

portes Coletivos de Brasília Limitada, referente a transporte de funcionários municipais, no período de 1 a 15 de setembro último ,conforme nota de setembro último, conforme nota de ção constante do Decreto nº 41, de 24 de março de 1961, item D — Despesas Diversas;

Processo nº 615-61 — Pagamento de Cr$ 112.500,00 à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada, referente a transporte de funcionários municipais, no período de 16 a 31 de agôsto último, conforme nota de empenho nº 114-61, à conta da dotação constante do Decreto nº 41, de 24 de março de 1961, item "D" — Despesas Diversas;

Processo nº 540-61 — Pagamento de Cr$ 10.000,00 a Claudino, Ramos & Companhia Limitada, referente ao fornecimento de 200 lâmpadas à Subprefeitura de Planaltina ,conforme nota de empenho nº 35-61, à conta da dotação constante do Decreto número 41, de 24 de março de 1961, item "C" — Material de Consumo.

— O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processo nº 149-61 — Prestação de Contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1960. — O Tribunal ,de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a interessada apresente certidão relativa à escritura pública de sua instituição de seus estatutos.

Relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processo nº 150-61 — Prestação de Contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1960. — O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a interessada apresente certidão relativa à escritura pública de sua instituição e de seus estatutos.

Processo nº 639-61 — Têrmo de Contrato de empreitada celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construtora Santa Rita Limitada, para a execução de serviço de escavação, carga e transporte de cascalho em ruas do Núcleo Satélite de Sobradinho;

Processo nº 651-61 — Têrmo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construtora e Comercial Almeida Brandão S. A., para execução de serviços de terraplenagem mmecânica e revestimento primário no Campo Agrícola de Vargem Bonita.

— O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu autorizar o registro dos contratos, devendo a Prefeitura, entretanto, exigir daquelas firmas o pagamento dos selos de conta e de fôlha, de conformidade com o que estabelece o artigo 235, Tabela B, itens 26 e 29 ,da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947, do Estado de Goiás, aplicável ao Distrito Federal por fôrça do disposto no art. 5º da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas ,e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Dimitrieff Diniz, Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministro, e a Procuradora Geral.

ATA DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Taciano Gomes de Mello, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, tendo faltado, por estar em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Segismundo de Araujo Mello, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

Expediente

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da seguinte portaria, baixada em vista da dispensa de Angela Maria Marques Cruz.

Portaria nº 99, de 7-12-61 — Designando Norma Jeanne Mello Terra para Auxiliar de Gabinete da Presidência, com a gratificação de Cr$ 18.000,00 mensais.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza:

Processo 452-61 — Ofício sem número, de 9-10-61, do Senhor Superintendente-Geral de Agricultura, encaminhando cópia do contrato de locação de serviços, celebrado a 4-9-61 entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Roberto Burle Marx, tendo por objeto a elaboração de projetos de jardins para a Esplanada dos Ministérios e para a praça da Catedral;

Processo 510-61 — Ofício número 1.505-61, de 23-10-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando cópia do contrato de locação de serviços, celebrado a 8-9-61 entre a Prefeitura e a firma Roberto Burle Marx, tendo por objeto a elaboração de um projeto de arquitetura paisagística para o Hospital Distrital de Brasília.

O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que seja sanada falha observada na documentação constante do processo, e a fim de que se faça notar à Prefeitura da necessidade da inclusão, no contrato, de uma cláusula que a isente de responsabilidade na hipótese do Legislativo não aprovar a inclusão, nos orçamentos dos exercícios vindouros, de dotações para atender ao pagamento das despesas previstas.

Processo 471-61 — Ofício nº 405-61, de 16-10-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando cópia do convênio firmado, a 6-10-61, entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Prefeitura, com o objeto de se proporcionar assistência médica-cirúrgica aos servidores desta última, e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. O Senhor Ministro Relator, em face das dúvidas suscitadas durante a discussão do processo, solicitou que fôsse a votação do mesmo adiada, a fim de que pudesse realizar um estudo mais acurado do assunto. O Tribunal acolheu a solicitação de Sua Excelência.

Processo 640-61 — Ofício nº 589-61, do Senhor Secretário Geral de Administração, encaminhando cópia do contrato firmado, a 27-10-61, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a "Copiso Indústria e Comércio de Materiais para Construções Ltda.", tendo por objeto o fornecimento e a colocação de 2.500 metros de meio-fio em ruas da cidade Satélite de Taguatinga. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do contrato.

Processo 642-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 24-8-61 a Gileno Mendes de Andrade, sub-Prefeito da cidade satélite do Gama, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, do Departamento das Subprefeituras;

Processo 644-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 5.000,00, concedido em 17-8-61 a José Gonçalves Zuza, Diretor da Divisão de Documentação e Estatística da Prefeitura, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, da Divisão de Documentação e Estatística.

O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter os julgamentos em diligências, devolvendo os processos à Prefeitura, a fim de que sejam esclarecidas diversas falhas observadas nos mesmos.

Relatados pelo Senhor Ministro Saulo Diniz:

Processo 104-61 — Processo 892-61, da Prefeitura do Distrito Federal, referente à concessão de aposentadoria ao Senhor Doutor Élio Moreira dos Santos, no cargo de Procurador Geral junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da concessão.

Processo 582-61 — Pagamento de Cr$ 64.800,00 à "Ollivetti Industrial S. A.", referente ao fornecimento de uma máquina de escrever à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processo 281-61 — Pagamento de Cr$ 139.300,00 à "Paranoá Implementos Agrícolas", referente ao fornecimento de alfanges para corte de grama, enxadas e de uma segadeira mecânica à Prefeitura do Distrito Federal — (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 87ª Sessão Ordinária, realizada em 12-9-61);

Processo 411-61 — Pagamento de Cr$ 8.454,00 a Maria Helena Vianna Lima, referente a despesas feitas com sua hospedagem em Brasília;

Processo 614-61 — Pagamento de Cr$ 102.750,00 à "Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília", referente a despesas com transporte de funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.

O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processo 451-61 — Ofício número 1.750-61, de 9-10-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando cópia do contrato firmado, a 25-9-61, entre a firma "Caixas Registradoras National" e a Prefeitura, tendo por objeto o fornecimento de uma máquina de contabilidade e de uma máquina analítica e de distribuição (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 99ª Sessão Ordinária realizada em 24-10-61). — A requerimento do Senhor Ministro Relator, foi a votação do processo adiada para a próxima Sessão, a se realizar no dia 14 do corrente.

Processo 353-61 — Ofício número 1.608, de 19-9-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando cópias das portarias números 228 — 229 — 235 — 237 — 237-A — 238-A — 240 — 241 — 242 — 243 — 244 — 245 e 246, referentes a pessoal contratado pela Prefeitura do Distrito Federal (vindo de diligência, ordenada pela Côrte em sua 97ª Sessão Ordinária, realizada em 17-10-61). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, ordenou o registro das portarias em questão.

Processo 668-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 29-8-61 a Arnaldo Correia Rabello, Diretor da Divisão de Comunicações e Arquivo da Prefeitura, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.5.00, subconsignação 1.5.01 da Comissão de Incentivo à Iniciativa Privada;

Processo 669-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 17-8-61 a José de Oliveira Neves, Diretor da Divisão de Orçamento da Prefeitura, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, da Divisão de Orçamento.

O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa nas responsabilidades dos servidores Arnaldo Correia Rabello e José de Oliveira Neves.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Fausto Alvim Júnior, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e a Senhora Procuradora Geral.

ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 14 dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Taciano Gomes de Mello, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, tendo faltado, por estar em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

Expediente

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário das seguintes portarias:

Portaria nº 100, de 14-12-61 — Dispensando Joachim Horowitz da função de Estenodactilógrafo, ref. 9, e admitindo-o na de Oficial Instrutivo, ref. 10, constante na Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 77, de 3 de agôsto de 1961.

Portaria nº 101, de 14-12-61 — Dispensando Maria Ignácia Rios Fonsêca da função de Escriturária, ref. 5, e admitindo-a na de Estenodactilógrafo, ref. 9, constante na Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 77, de 3 de agôsto de 1961.

Processos relatados pelo Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza

Proc. 166-61 — STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 228.496,80, concedido em 1-12-61 a Silvio Faina, Chefe da Divisão de Tomada de Contas desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.4.00, subconsignação 1.4.04, do vigente orçamento do Tribunal;

Proc. 167-61 — STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 5-10-61 a Agostinho Flores Oficial Instrutivo, ref. 10, da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação ... 1.5.00, subconsignação 1.5.07, do vigente orçamento do Tribunal. — O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade dos servidores Silvio Faina e Agostinho Flores.

Proc. 471-61 — Ofício nº 405-61, de 16-10-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando cópia do convênio firmado a 6-10-61, entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Prefeitura, com o objeto de ser proporcionada, pela primeira entidade, assistência médico-cirúrgica aos servidores da segunda, e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Decidiu a Côrte, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizar o registro do convênio.

Proc. 641-61 — Ofício nº 591-61, de 23-11-61, do Senhor Secretário-Geral de Administração, encaminhando cópia do contrato de empreitada firmado em 20-10-61, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a "Sopremaco — Sociedade Prefabricados de Materiais de Construção Ltda.", tendo por objeto a construção do muro do cemitério, no Núcleo Satélite do Gama. — Decidiu o Tribunal, de acôrdo com o vo-

to do Senhor Ministro Relator, autorizar o registro do contrato.

Proc. 650-61 — Devolução de Cr$ 3.542,00 a Marco Paulo Rabello, referente a Impôsto de Indústria e Profissão pago em duplicata, nêste exercício;

Proc. 677-61 — Devolução de Cr$ 66.843,80 a Antonio Santoro, referente a Impôsto de Transmissão "inter-vivos", pago à Prefeitura nêste exercício, uma vez que a escritura de compra e venda do imóvel pretendido não foi assinada. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sr. Ministro Relator, decidiu que anulação de receita — caso que se configura nas restituições de que tratam os processos acima — não está sujeita a registro.

Proc. 682-61 — Pagamento de ... Cr$ 1.522.500,00 à "Rocha — Representação Exportação e Administração Ltda.", referente ao fornecimento, ao Departamento Agropecuário da Prefeitura, de uma máquina para incubação e adesão de ovos;

Proc. 684-61 — Pagamento de Cr$ 3.000.000,00 à Fundação das Pioneiras Sociais, a título de auxílio, à conta da verba 2.0.00, consignação 2.2.00, subconsignação 2.2.01, da Secretaria Geral de Assistência — Gabinete do Secretário. — O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro Reltaor, autoriziu o registro das despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processo nº 165-61 — STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 126.067,20, concedido em 17 de outubro de 1961 a Silvio Faina, Chefe da Divisão de Tomada de Contas, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.4.00, subconsignação 1.4.04, do vigente orçamento do Tribunal. — A Côrte, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do servidor Silvio Faina.

Processo nº 182-61 — Contrato Social da "Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda." (Vindo de diligência, ordenada pelo Tribunal em sua 70ª Sessão Ordinária, realizada a 13-7-61) — De acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator — que considerou satisfeitas as exigências formuladas na diligência ordenada pelo Plenário — decidiu a Côrte autorizar o registro do contrato e do respectivo têrmo aditivo, assinado a 11-12-61.

Processo nº 363-61 — Contrato celebrado a 15-9-61 entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Sociedade Comercial e Agrícola "Cruzeiro" Ltda., tendo por objeto a formação de mudas de eucaliptos e seu plantio. (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 96ª Sessão Ordinária, realizada a 12-10-61) — Acolhendo proposta do Senhor Ministro Relator, decidiu a Côrte sobrestar o julgamento do processo, a fim de possibilitar a apresentação da prova de que o representante da firma possui mandato legal para assinar contratos.

Processo nº 451-61 — Ofício número 1.750-61, de 9-10-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando cópia do contrato firmado a 25-9 de 1961, entre a firma "Caixas Registradoras National" e a Prefeitura, tendo por objeto o fornecimento de uma máquina de contabilidade e de uma máquina analítica e de distribuição. (Vindo de deligência, ordenada pelo Plenário em sua 99ª Sessão Ordinária, realizada em 24-10-61) — Decidiu o Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, manter o processo em diligência, para que seja lavrado o têrmo aditivo, conforme decisão de 24-10-61.

Processo nº 537-61 — Pagamento de Cr$ 31.000,00 a Nelson Bueno de Assis, referente ao fornecimento de material de expediente para a Prefeitura;

Processo nº 686-61 — Pagamento de Cr$ 1.422.900,00 à "Agrotec — Agricultura Técnica Comercial Ltda.", referente ao fornecimento de 32.000 pintos para o Departamento Agropecuário da Prefeitura;

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou e registro das despesas.

Processo nº 574-61 — Pagamento de Cr$ 12.800,00 a Francisco Durães, referente a despesas feitas em viagens entre Brasília e Planaltina, a serviço da Prefeitura. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, devolvendo o processo à Prefeitura a fim de serem sanadas diversas falhas observadas no mesmo.

Processo nº 610-61 — Devolução de Cr$ 3.919,20 à "Indústria e Comércio de Derivados de Amendoim Ltda." em razão de pagamento de impôsto feito a mais, conforme processo número 11.959, da Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu que a anulação de receita — caso que se configura na restituição de que trata o presente processo — não está sujeita a registro.

Processo nº 678-61 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 30.000,00 a Roosevelt Nader, Diretor do Departamento Florestal da Prefeitura para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, da mesma unidade administrativa. — Decidiu o Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, recusar o registro à despesa, uma vez que o servidor interessado é responsável por dois outros adiantamentos cujas aplicações ainda não foram comprovadas junto à Côrte.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 19 horas e 15 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Fausto Alvim Junior, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

ATA DA 114ª SESSÃO ORDINARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Taciano Gomes de Mello, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, tendo faltado, com causa participada, o Senhor Ministro Moacyr Gomes de Souza, e, por estar em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Segismundo de Araujo Mello, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Processos relatados pelo Senhor Ministro Saulo Diniz:

Processo 273-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 950.000,00, recebido por Ruy Alves de Araujo, para despesas à conta do item H, constante do Decreto n.º 12, de 26-9-60 (vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 104.ª Sessão Ordinária, realizada em 9-11-61);

Processo 689-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 6-10-61 a Edmundo Moraes Netto, Diretor do Departamento de Finanças, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, do Gabinete do Diretor do citado Departamento, no vigente orçamento da Prefeitura.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, ordenando que seja dada baixa na responsabilidade dos servidores Ruy Alves de Araujo e Edmundo Moraes Netto.

Processo 618-61 — Pagamento de Cr$ 30.000,00 à "J. Kar Locadora de Automóveis", referente à locação de um veículo ao Departamento de Turismo e Recreação da Prefeitura, no período de 26 de outubro a 3 de novembro de 1961. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que sejam prestados, pela Prefeitura, maiores esclarecimentos acêrca de diversas falhas observadas no processo.

Processos relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processo 363-61 — Contrato celebrado a 15-9-61 entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Sociedade Comercial e Agrícola "Cruzeiro" Ltda., tendo por objeto a formação de mudas de eucaliptos e seu plantio. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, ordenou o registro do contrato, visto ter sido satisfeita a exigência formulada pelo Plenário, em sua 113.ª Sessão Ordinária.

Processo 599-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 14-9-61 a Geraldo Moreira de Oliveira, Diretor da Divisão de Pessoal, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.02, da citada unidade administrativa, no vigente orçamento da Prefeitura;

Processo 606-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 16-8-61 a Angelo Dario Rizzi, Secretário Geral de Saúde e Assistência — Gabinete do Secretário, no vigente orçamento da Prefeitura;

Processo 690-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 25.000,00, concedido em 17-8-61 a Lucio Rezende e Silva, Auxiliar de Administração do Departamento Agropecuário, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.02, do citado Departamento, no vigente orçamento da Prefeitura.

— O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade dos servidores Geraldo Moreira de Oliveira, Angelo Dario Rizzi e Lucio Rezende e Silva.

Processo 680-61 — Pagamento de Cr$ 54.082,00 à "Remington Rand do Brasil S. A.", referente ao fornecimento de dois arquivos e de um fichário de aço à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que fêz notar as informações constantes da coleta de preços realizada, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de serem prestados, pela Prefeitura, maiores esclarecimentos acêrca da preferência dada aos produtos da "Remington Rand do Brasil S. A."

Processo 691-61 — Pagamento de Cr$ 3.223.752,00 à "Burroughs do Brasil S. A.", referente ao fornecimento de oito máquinas autencidadoras à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Ao término da Sessão, o Senhor Ministro Saulo Diniz comunicou ao Plenário que gozará o restante de suas férias no período compreendido entre 26 do corrente e 2 de janeiro de 1962.

Em seguida, o Senhor Presidente informou à Côrte que, em obediência ao determinado no art. 10, § 1.º, da Lei n.º 830, de 23-9-49, a eleição para a Presidência do Tribunal deverá realizar-se no próximo dia 28, última Sessão Ordinária do corrente exercício.

Havia dado ciência, por telegrama, a todos os Senhores Ministros, da marcação dessa data para o referido pleito.

Finalmente, disse Sua Excelência que tinha recebido, dos Presidentes do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, dois ofícios (n.º 1.003-61-DV-331 e n.º 650-61, respectivamente), solicitando se exija diploma de Contador aos candidatos aos cargos de Auditor e de Procurador-Adjunto. Havia encaminhando os citados ofícios à Senhora Procuradora Geral para se pronunciar a respeito.

A Sra. Procuradora pediu a palavra para proceder à leitura do seu parecer, que concluiu pela inexistência de apoio legal à pretenção do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade, em face do disposto no art. 3º e no art. 5º, § 1º, da Lei n.º 3.948, de 13 de setembro de 1961.

— O Plenário aprovou o parecer da Senhora Procuradora Geral, ficando o Senhor Presidente de responder aos ofícios dos Conselhos de Contabilidade nos têrmos do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Fausto Alvim Junior, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros, e a Senhora Procuradora Geral.

ATA DA 115ª SESSÃO ORDINARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Taciano Gomes de Melo, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco tendo faltado, com causa participada, o Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, e, por estar em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello declarou o Senhor Presidente aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Processos relatados pelo Sr. Ministro Saulo Diniz:

Processos:

Nº 173-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 15.000,00, concedido em 21 de setembro de 1961 a Sérgio Augusto Lafetá, Chefe da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.02, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 174-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 30.000,00, concedido em 26 de outubro de 1961 a Luiz Conrado Heringer, Oficial Instrutivo, referência 10 da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.5.00, subconsignação 1.5.07, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 175-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 150.000,00, concedido em 17 de outubro de 1961, a Caio Campos, Assessor de Ministro, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.3.00, subconsignação 1.3.04, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 178-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 40.000,00, concedido em 5 de outubro de 1961 a Neli Carmen Viana de Carvalho, Oficial Instrutivo, ref. 10 da Secretaria desta

Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.02, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 180-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 50.000,00, concedido em 26 de outubro de 1961 a Neli Carmen Viana de Carvalho, Oficial Instrutivo, ref. 10 da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, do vigente orçamento do Tribunal.

Nº 137-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 1.000.000,00, concedido em 27 de dezembro de 1960, a José Maciel de Paiva, Administrador do Núcleo Satélite do Gama, para despesas à conta do item "E" — "Obras Públicas" — do plano de aplicação estabelecido pelo Decreto nº 12, de 26-9-60. (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 59ª sessão ordinária, realizada em 30 de maio de 1961).

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade dos servidores a que foram concedidos.

Nº 364-61 — Ofício sem número, de 22 de setembro de 1961, do Superintendente Geral de Agricultura, encaminhando cópia do contrato de locação de serviços firmado, a 1-9-61, entre a Prefeitura e a firma Roberto Burle Max, tendo por objetivo a elaboração de um Plano Diretor de paisagismo para o Plano Pilôto de Brasília. (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 97ª sessão ordinária, realizada em 17 de outubro de 1961).

— O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do contrato, visto terem sido satisfeitas as exigências constantes da diligência formulada pela Côrte.

Nº 693-61 — Pagamento de Cr$... 61.449,00 à Remington Rand do Brasil S.A., referente ao fornecimento de dois arquivos e de um armário de aço à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 694-61 — Pagamento de Cr$... 38.362,00 à Remington Rand do Brasil S.A., referente ao fornecimento de um arquivo e de um armário de aço à Prefeitura do Distrito Federal.

— De acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, que fêz notar as informações constantes das coletas de preços realizadas para a aquisição dos arquivos e armários, decidiu o Tribunal converter os julgamentos em diligências, a fim de serem prestados, pela Prefeitura, maiores esclarecimentos acêrca das aludidas coletas e da preferência dada à Remington Rand do Brasil S.A.

Procesos relatados pelo Sr. Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processos:

Nº 30-61-STC — Comprovação de um adiantamento no valor de Cr$ 7.000,00, concedido em 14 de março de 1961 a Erlynton Pontes, Escriturário, ref. 2 da Secretaria desta Côrte, à conta do item X — Despesas diversas e eventuais — do plano de aplicação aprovado pelo Tribunal e relativo ao destaque a que se refere o Decreto nº 12, de 26 de setembro de 1960, acrescido das suplementações determinas pelos Decretos nº 18, de 31 de dezembro de 1960, e nº 33, de 24 de fevereiro de 1961;

Nº 170-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 16.000,00, concedido em 18 de outubro de 1961 a Fausto Alvim Júnior, Chefe do Gabinete do Presidente desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.02, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 171-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 60.000,00, concedido em 17 de outubro de 1961 a Agatha Maria do Rosário Reis, Bibliotecária desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.4.00, subconsignação 1.4.01, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 175-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 100.000,00, concedido em 7 de novembro de 1961 a Aziz Conrado Heringer, Oficial Instrutivo, ref. 10 da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.5.00, subconsignação 1.5.07, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 179-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 17 de outubro de 1961 a Agostinho Flôres, Oficial Instrutivo, ref. 10 da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.5.00, subconsignação 1.5.07, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 181-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 150.000,00, concedido em 14-9-1961 a Elio Moulin, Chefe da Divisão de Fiscalização Financeira desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.5.00, subconsignação 1.5.07, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 182-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 35.000,00, concedido em 7 de novembro de 1961 a Joachim Horowitz, Esteno-Dactilógrafo, referência 9 da Secretaria desta Côrte para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação — 1.6.02, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 184-61-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 60.000,00, concedido em 18 de dezembro de 1961 a Sérgio Augusto Lafetá, Chefe da Secretaria desta Côrte, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.02, do vigente orçamento do Tribunal;

Nº 720-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 22 de setembro de 1961 a Luiz Flávio de Castilho, Diretor da Divisão de Patrimônio, para despesas à conta da verba 1.0.00, consignação 1.6.00, subconsignação 1.6.01, da citada unidade administrativa, no vigente orçamento da Prefeitura.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade dos servidores a que foram concedidos.

Nº 481-61 — Ofício nº 462-61, de 30 de outubro de 1961, do Senhor Secretário Geral de Administração, encaminhando plano de aplicação da verba destinada ao Departamento de Estradas de Rodagem, no exercício de 1961. (Com substitutivo ao referido plano, encaminhado pelo ofício número 670-61 de 12-12-61, da mesma autoridade. Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 99ª Sessão Ordinária, realizada a 24 de outubro de 1961).

Decidiu a Côrte que, não sendo o Departamento órgão autônomo e havendo sido distribuídas à Prefeitura as dotações destinadas ao mesmo, cabe a esta última o exame do Plano — ao Tribunal apenas competindo apreciar a exata aplicação dos quantitativos consignados ao referido Órgão.

Nº 592-61 — Devolução de Cr$ 743,90 à Mário Beni, em razão de pagamento de impôsto sôbre veículos feito a mais, conforme processo número 8.854-61, da Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu que anulação de receita — caso que se configura na restituição de que trata o presente processo — não está sujeita a registro.

Ao término da Sessão, o Senhor Ministro Saulo Diniz tomou a palavra, propondo um voto de louvor à atuação do Senhor Presidente, junto aos Senhores Membros do Congresso, em defesa dos interêsses dêste Tribunal, ao ensêjo da discussão do projeto nº 3.209-B-61, e, mais tarde, junto à Presidência da República, por ocasião da sanção do referido projeto, convertido na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

Queria, ainda, que se fizesse constar da ata um voto de louvor à Senhora Doutora, Procuradora Geral, pelos esforços também desenvolvidos, secundando a ação do Senhor Presidente.

O Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello, associando-se a essas palavras, teceu elogios às pessoas do Senhor Ministro Cyro dos Anjos e da Senhora Procuradora Geral, que não pouparam esforços e trabalhos para fazer chegar, aos Senhores Congressistas e ao Senhor Presidente da República, as razões defendidas pelos Senhores Ministros.

O Senhor Presidente, em seguida, agradeceu as palavras e êle dirigidas, dizendo que, no tocante à Senhora Procuradora Geral, apoiava calorosamente o voto dos Senhores Ministros Saulo Diniz e Taciano Gomes de Mello. Cumpria-lhe, ainda, o grato dever de assinalar o apoio que recebeu da parte dos Senhores Ministros, nos esforços desenvolvidos perante os ilustres Membros do Legislativo.

A Senhora Procuradora Geral agradeceu as referências a ela feitas pelos Senhores Ministros e pelo Senhor Presidente.

O Senhor Ministro Saulo Diniz, tomando novamente a palavra, propôs que fôsse incluído também em ata um voto de louvor aos funcionários da Côrte que, com seu labor modesto e eficiente, haviam concorrido, durante o ano que está prestes a findar, para o bom andamento dos trabalhos do Tribunal.

O Senhor Ministro Presidente, finalmente, associou-se às palavras do Senhor Ministro Saulo Diniz, com relação aos servidores dêste Tribunal, cuja dedicação e zêlo muito contribuiram para a boa implantação dos serviços desta Côrte, neste seu primeiro ano de funcionamento.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, — Fausto Alvim Júnior — Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, — Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1,

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 27 dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza — Taciano Gomes de Mello — e o Senhor Doutor José Guilherme Villela — designado Procurador *ad hoc*, em vista de ter faltado, com causa participada, a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco — e achando-se ausentes, por estarem em gôzo de férias regulamentares, os Senhores Ministros Saulo Diniz e Segismundo Araújo Mello, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processo nº 598-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um

adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 24 de agôsto de 1961 a Roosevelt Nader, Diretor do Departamento Florestal — antigo Departamento de Parques e Jardins, para despesas à conta da Verba 1.0.00 — Consignação 1.6.00 — Subconsignação 1.6.01, do citado Departamento, no vigente orçamento da Prefeitura. (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 108ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de novembro de 1961). — O Senhor Ministro Relator votou no sentido de ser o julgamento convertido em diligência, a fim de poder o interessado prestar maiores esclarecimentos acêrca de algumas despesas, realizadas anteriormente ao recebimento do adiantamento. O Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza votou, em seguida, opinando para que fôsse julgada glosada a importância de Cr$ 110,00, referente a uma compra efetuada antes do registro do adiantamento no Tribunal; considerando-se, porém, comprovadas as restantes despesas.

O Senhor Presidente, desempatando a votação, apoiou o voto do Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza.

Processo nº 727-61 — Pagamento de Cr$ 1.098.800,00 à "General Motors do Brasil S. A.", referente ao fornecimento, à Prefeitura, de um caminhão "Chevrolet", série 6.500, modêlo 6.503. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, o registro da despesa.

Processo nº 732-61 — Ofício número 102-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhado minuta de decreto que visa abrir, à Assessoria de Planejamento, à Divisão do Tesouro, ao Serviço de Cemitério e ao Departamento das Subprefeituras, créditos suplementares num total de .. Cr$ 1.776.811,90. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, e ouvido o Senhor Procurador *ad hoc*, decidiu pela legalidade da abertura dos créditos em questão.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim — Fausto Alvim Júnior — Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros, e Senhor Procurador *ad hoc*.

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza — Segismundo Araújo Mello — Taciano Gomes de Mello, e a Senhora Prpcuradora Geral — Doutora Elvia Lordello Castello Branco, e achando-se ausente, em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Saulo Diniz, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

Expediente

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário haver convocado o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello, que se achava em gôzo de férias, por ser necessária a sua presença, devido ao grande volume de trabalho a ser realizado pela Côrte, nos últimos dias do exercício de 1961. Dêsse modo, o seu período seria utilizado noutra oportunidade, harmonizadas as conveniências de Sua Excelência com as do serviço do Tribunal.

Eleição

Disse o Senhor Presidente, em seguida, que, conforme prèviamente anunciara, a eleição para a Presidência do Tribunal, no exercício de 1962, deveria realizar-se na presente Sessão, e, de acôrdo com as normas regimentais adotadas pelo Côrte, antes dos julgamentos dos processos em pauta.

O Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, tomando da palavra, levantou, então, algumas questões, acêrca da interpretação do artigo 10º, § 4º, da Lei nº 830, de 23-9-49. Decidiu o Tribunal, após discutir a matéria, baixar a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 6-1961

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, § 2º, alínea *b*, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Art. 1º Nas eleições para Presidente do Tribunal, só se considerará eleito o Ministro que obtiver a maioria absoluta dos votos apurados, observado o *quorum* mínimo exigido para o funcionamento do Tribunal.

Art. 2º Caso nenhum dos votados alcance essa maioria, será marcado novo escrutínio, que se realizará dentro do prazo máximo de quinze dias, decorrido do primeiro escrutínio.

Art. 3º Se, no segundo escrutínio, nenhum dos votados obtiver maioria absoluta, considerar-se-á eleito o que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo.

Após tal deliberação, realizou-se o escrutínio secreto, nos têrmos da Lei nº 830, art. 10, § 1º. Recolhidos à urna os votos dos Senhores Ministros presentes, a Senhora Procuradora Geral nela também colocou o do Senhor Ministro Saulo Diniz, remetido através de carta ao Senhor Presidente. A Senhora Doutora Elvia Lordello Castello Branco procedeu, em seguida, à apuração do resultado, que veio a ser:

Ministro Cyro Versiani dos Anjos — três votos.

Ministro Segismundo Araújo Mello — um voto.

Ministro Taciano Gomes de Mello — um voto.

As cédulas e a lista de apuração foram assinadas pelos Senhores Ministros presentes e pela escrutinadora, tendo sido ordenado seu arquivamento na Secretaria das Sessões.

O Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos passou, então, a presidência ao Senhor Ministro Moacyr Gomes de Souza, que mandou lavrar o têrmo de posse, o qual foi assinado por Sua Excelência, pelo presidente eleito e pelos demais Senhores Ministros presentes. Em seguida, o Ministro Moacyr Gomes e Souza pronunciou algumas palavras de congratulação com o Tribunal, por motivo da reeleição do Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos.

Agradeceu o Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos as palavras de Sua Excelência, manifestando-se grandemente sensibilizado com o apôio e a confiança que lhe reiterava o Tribunal, reconduzindo-o àquelas funções. Acrescentou que, com a ajuda dos seus dignos pares, esperava poder honrar a alta prova de aprêço recebida.

O Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello, em seguida, pediu a palavra, louvando a atuação do Senhor Ministro Cyro dos Anjos à frente desta Côrte, no ano que estava prestes a findar. Fêz Sua Excelência um ligeiro histórico das atividades do Tribunal, acentuando os esforços já desenvolvidos pelo Órgão e a sua crescente importância, no eficiente contrôle e fiscalização das contas do Distrito. O Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello associu-se a estas manifestações de regozijo, no que foi secundado pela Senhora Procuradora Geral. O Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos, mais uma vez agradeceu as palavras a êle dirigidas

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Processo 745-61 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 20.000,00 a José Calixto do Amaral, Chefe do Serviço de Administração do Departamento de Saúde Pública, para despesas à conta da subconsignação 1.6.01, do citado Departamento no vigente orçamento da Prefeitura. — O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria informe se os dois adiantamentos anteriores, concedidos à conta da mesma dotação, chegaram a ser entregues ao servidor que os solicitou.

Relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello:

Processo 512-61 — Ofício número 1.904-61, de 23-10-61, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, encaminhando a 5ª via da nota de empenho SGA — 9-61, e ofício nº 747-61, de 27-12-61, do Senhor Secretário Geral de Administração, comunicando a anulação da referida nota, e solicitando o registro da despesa de Cr$ 6.500.000,00 referente a uma contribuição da Prefeitura à Fundação Zoobotânica do Distirto Federal (Vindo de diligência ordenada pela Côrte em sua 102ª Sessão Ordinária, realizada em 31-10-61). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu mandar anotar a anulação da referida nota SGA — 9-61, e autorizar o registro da despesa de Cr$ 6.500.000,00.

Processo 683-61 — Ofício número 2.216, de 7-12-61, do Senhor Secretário Geral de Administração, encaminhando cópia das portarias números 307, de 27-10-61; 311, de 6-11-61; 337, de 23-11-61; e 341 e 342, de 24-11-61, referentes a pessoal contratado pela Prefeitura. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a Divisão de Fiscalização Financeira averigue, junto à Prefeitura, por conta de que dotação correrá a despesa decorrente da portaria nº 311.

Processo 769-61 — Pagamento de Cr$ 27.402.300,00 à "Willys Overland do Brasil S.A. — Indústria e Comércio", referente ao fornecimento de 21 "Jeeps", 8 camionetas rurais, 5 automóveis "Aero-Willys" e 3 camionetas de carga tipo "Pick-up" à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou oregistro da despesa.

Processo 770-61 — Ofício nº 747-A, do Senhor Secretário Geral de Administração, encaminhando cópia do decreto nº 146, de 27-12-61 que abre, a diversos órgãos da Prefeitura, créditos suplementares num total de Cr$ 1.776.811,90. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro dos créditos, distribuindo os destinados à Assessoria de Planejamento, à Divisão do Tesouro e ao Serviço de Cemitários. Quanto ao destinado ao Departamento das Subprefeituras, deverá ficar "Em ser", no Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 18 horas e 30 minutos e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, *Fausto Alvim Júnior* Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 2 dias do mês de janeiro de 1962, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araujo Mello, Taciano Gomes de Mello, e o Senhor Procurador *ad hoc*, Doutor José Guilherme Villela, achando-se ausentes, em gôzo de férias regulamentares, os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza e Saulo Diniz, e, com causa participada, a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Branco, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araujo Mello

Processo n.º 149-61 — Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1960. (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 111.ª Sessão Ordinária, realizada a 7 de dezembro de 1961). — O Tribunal aprovou as contas apresentadas, ordenando a lavratura do competente acórdão.

Processo n.º 771-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 24-10-61 a Guenther Riedel, Diretor do Departamento de Saúde Pública, para despesas à conta da subconsignação 1.6.01, da Divisão de Medicina Ambiente, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961;

Processo n.º 772-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 24-8-61 a Lúcio Maria Pontual Machado, Diretor da Divisão do Plano Diretor da Assessoria do Planejamento, para despesas à conta da subconsignação 1.6.01, da citada Divisão, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, decidiu converter os julgamentos em diligências, baixando os processos à Secretaria, a fim de que a Divisão de Tomada de Contas reexamine a documentação apresentada.

Processo n.º 774-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 250.000,00, concedido em 19-10-61 a Hélio Conceição de Sá, Diretor da Divisão de Esportes e Recreação do Departamento de Turismo e Recreação, para despesas à conta da subconsignação 1.6.10, da citada Divisão, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961;

Processo n.º 782-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 600.000,00, concedido em 19-10-61 a Ruy de Figueiredo Malta, Diretor do Departamento de Terras e Colonização da Superintendência Geral de Agricultura, para despesas à conta da subconsignação 3.1.03, do mesmo Departamento, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, decidiu converter os julgamentos em diligências, devolvendo os processos à Prefeitura, a fim de que sejam sanadas diversas falhas observadas nos mesmos

Relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello

Processo n.º 642-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 17-8-61 a Gileno Mendes de Andrade, Subprefeito do Núcleo Satélite do Gama, para despesas à conta da subconsignação 1.6.01, do Departamento das Subprefeituras, no orçamento da Prefeitura do Distrito Federal para o exercício de 1961. — (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 112.ª Sessão Ordinária, realizada a 12-12-61). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação do adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do servidor Gileno Mendes de Andrade.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subs-

crita por mim, *Fausto Alvim Júnior*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador *ad hoc*.

ATA DA 119.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 4 dias do mês de janeiro de 1962, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Segismundo Araujo Mello, Taciano Gomes de Mello, e o Senhor Procurador *ad hoc*, Doutor José Guilherme Villela, achando-se ausente, em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, e, com causa participada, a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araujo Mello

Processo n.º 775-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,00, concedido em 24-8-61 a Edsino Louly Campos, Subprefeito de Planaltina, para despesas à conta da subconsignação 1.6.01, do Departamento das Subprefeituras, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, baixando o processo à Secretaria, a fim de que a Divisão de Tomada de Contas apresente mais alguns esclarecimentos acerca do mesmo.

Relatado pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello

Processo n.º 601-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 10.000,00, concedido em 16-8-61 a Hélio Morato Krahenbuhl, Diretor da Divisão de Tributação do Departamento de Finanças, para despesas à conta da subconsignação 1.6.01, da citada Divisão, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961. (Com pedido de vista do Senhor Ministro Segismundo Araujo Mello). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, baixando o processo à Secretaria, a fim de que a Divisão de Tomada de Contas o reexamine, tendo em vista os documentos ns. 2, 3 e 4, e o processo n.º 12.766, da Prefeitura do Distrito Federal.

Ao fim da Sessão o Senhor Ministro Saulo Diniz propôs que fôsse aprovado um voto de congratulações com o Tribunal de Contas da União, pela recente eleição do Senhor Ministro Vergniaud Wanderley para sua Presidência. A proposta foi acolhida, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, *Fausto Alvim Junior*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador *ad hoc*.

ATA DA 120.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 9 dias do mês de janeiro de 1962, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Segismundo Araujo Mello, Taciano Gomes de Mello, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, e achando-se ausente, em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

Expediente

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de que havia recebido, do Senhor Ministro Vergniaud Wanderley, ofício em que Sua Excelência comunica ter sido eleito Presidente do Egrégio Tribunal de Contas da União. Disse, ainda, que iria responder ao mesmo ofício, nos têrmos do voto de congratulações proposto pelo Senhor Ministro Saulo Diniz, e aprovado pelo Plenário em sua 119.ª Sessão Ordinária.

Julgamento

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araujo Mello

Processo nº 619-61 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 1.535.900,00 a Mário Daza, membro da Comissão de Concorrência e Fiscalização da Construção do Supermercado SMUV-3 — Setor Norte, para despesas com a aquisição de equipamento frigorífico destinado ao referido supermercado. (Despesa registrada pela Côrte em sua 9.ª Sessão Extraordinária, realizada em 30-12-61). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, ordenou o arquivamento do processo, nos têrmos do ofício número 796-61-A, de 30-12-61, do Senhor Secretário Geral de Administração.

Na mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, *Fausto Alvim Júnior*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e a Senhora Procuradora-Geral.

ATA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 11 dias do mês de janeiro de 1962, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Segismundo Araújo Mello, Taciano Gomes de Mello, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, achando-se ausente, em gôzo de férias regulamentares, o Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Relatado pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello.

Processo nº 644-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 5.000,00, concedido em 17 de agôsto de 1961 a José Gonçalves Zuza, Diretor da Divisão de Documentação e Estatística, para despesas à conta da Subconsignação 1.6.01, da citada Divisão, no orçamento da Prefeitura para o exercício de 1961. (Vindo de diligência, ordenada pelo Plenário em sua 112ª Sessão Ordinária, realizada a 12 de dezembro de 1961). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu que se proceda a nova diligência, remetendo-o o processo à Prefeitura, a fim de serem sanadas diversas falhas observadas no mesmo.

Relatado pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello.

Processo 1-62 — STC — Requerimento dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, solicitando, com base no art. 30, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, que lhes seja aplicado o disposto no art. 2º, da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961. — O Tribunal tomou conhecimento da representação e, tendo em vista os fundamentos jurídicos do requerimento e do abalizado parecer proferido pela Senhora Doutora Procuradora Geral, decidiu que a Presidência entre em entendimentos com a Prefeitura do Distrito Federal, para uma solução em conjunto, devendo a matéria voltar, oportunamente, a Plenário, para decisão final.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Fausto Alvim Júnior, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

RETIFICAÇÕES ÀS ATAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I, do dia 22 de agôsto de 1961.

Ata da 78ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, apreciação do processo nº 207-61, onde se lê "... converter o processo em diligência ...", leia-se "... converter o julgamento em diligência ...".

Publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I, do dia 19 de setembro de 1961.

Ata da 83ª Sessão Ordinária

Na 8ª linha, onde se lê "... Faciano Gomes de Melo ...", leia-se ..." Taciano Gomes de Mello...".

Ata da 79ª Sessão Ordinária

Na 12ª linha, onde se lê "... declarou o Senhor Presidente a Sessão ...", leia-se "... declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão...".

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 246-61, onde se lê "... não traz nenhum imediato ...", leia-se "... não traz nenhum ônus imediato...".

Na página 8.410, 2ª coluna, entre a 3ª e 4ª linhas a contar de baixo, falta o título: "*Ata da 80ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal*".

Ata da 80ª Sessão Ordinária

Na 4ª coluna, 7ª linha, onde se lê "... o crédito de Cr$ 950.000,00", leia-se "... o crédito de..... Cr$ 5.950.00000...".

Ata da 82ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 197-61, onde se lê: "... Decreto nº 41, de 23 de março de 1961 ...", leia-se "... Decreto nº 41, de 24-3-61...".

Atas publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I, do dia 17 de outubro de 1961.

Ata da 85ª Sessão Ordinária

A 22ª linha: "1352, do Tribunal de Contas do Es" — deve ser suprimida.

Ata da 89ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 250-61, onde se lê "... subconsignação — 1.1.0 leia-se "... subconsignação 1.1.04...".

Na apreciação do processo nº 310 de 1961, onde se lê "... 149, 150, 152, 154 ..." leia-se "... 149, 150, 151, 154 ...".

Ata da 95ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 409-61, onde se lê "... Ofício número 326-61 — do Senhor Secretário ..." leia-se "... Ofício número 326-61, de 28-9-61, do Senhor Secretário ...".

Atas publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I, do dia 1º de novembro de 1961.

Ata da 96ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 323-61, onde se lê "... realizada em 28-9-61:..." leia-se "... realizada em 26 de setembro de 1961...".

Ata da 98ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 470-61, onde se lê "... no valor de..... Cr$ 500.000,00 ...", leia-se "... no valor de Cr$ 1.500.000,00 ..."

Na apreciação do processo nº 421 de 1961, onde se lê "... da importância de Cr$ 17.000.000,00 ..." leia-se "... da importância de..... Cr$ 170.000.000,00 ...".

Atas publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I, do dia 17 de novembro de "961.

Ata da 100ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 511-61, onde se lê "... subconsignação 1.0.05...", leia-se "... subconsignação 1.5.05 ...".

Atas publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I, do dia 7 de dezembro de 1961.

Ata de 103ª Sessão Ordinária

Na parte dos julgamentos, na apreciação do processo nº 596-61, onde se lê "... conforme nota de empenho nº 105161-DM ...", leia-se "... conforme nota de empenho nº 105/61 DM...".

Na apreciação do processo nº 281 de 1961, onde se lê "... conforme nota de empenho nº 5-61,05 ..." leia-se "... conforme nota de empenho nº 045-61 ...".

Atas publicadas no Diário Oficial, Seção I — Parte I do dia 22 de dezembro de 1961.

Na página 11360, 2ª coluna, [illegible] 93ª linha, onde se lê "... Ata da 93ª Sessão Ordinária ..." leia-se ... Ata da 107ª Sessão Ordinária ...".

Nesta mesma ata, no último processo julgado, onde se lê "... Processo 150-61 — STG ...". leia-se "... Processo 150-61 — STC

CÓDIGO
DE PESCA
DIVULGAÇAO Nº 770
Preço: Cr$ 12,00
A VENDA:
Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

concreto (pontes, galerias, etc.);

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

h) Apólices do Seguro de Acidente do Trabalho;

i) Quitação com o Impôsto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 29 de março de 1962, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na sede do Distrito do Rio Grande do Sul, à Rua Washington Luiz nº 815, Pôrto Alegre, RS — propostas que serão recebidas até às dezesseis horas, pela comissão de recebimento de propostas.

A Comissão do julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições dêste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modêlo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$... 53.000.000,00 (cinqüenta e três milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a a realização do serviço um prazo maior do que 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 142 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral dêste Departamento, sem que, por êste motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Tôdas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Govêrno, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante dêste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diàriamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos dêste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pelo Distrito do Rio Grande do Sul dêste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral dêste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Govêrno Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 23-2) — Rio Grande do Sul — Obras do plano de eletrificação e irrigação, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P.-07 — D.N.O.S., da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subseqüente pela verba própria distribuída a êste Departamento. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Diretor da Divisão de Projetos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria

INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido Colombo Cerqueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento, de que pelo prazo de sessenta (60) dias a encerrar-se impreterivelmente no dia 9 (nove) do mês de abril do corrente ano, de acôrdo com a Resolução tomada por esta Egrégia Côrte de Justiça, fica aberta a inscrição para o Concurso de Juiz Substituto da Justiça dos Territórios Federais, nos têrmos dos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) do respectivo Regulamento, publicado na íntegra no *Diário da Justiça* de 21 de dezembro de 1961.

Brasília, 6 de fevereiro de 1962. — *Raul Mattos Silva* — Diretor da Secretaria.

Dias 9-2 a 22-3-62.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Taquígrafo Parlamentar

Instruções

Prova de Português:

Data da realização: 25 de fevereiro de 1962.

Horário: 7,30

Local: Palácio do Congresso, em Brasília, e Palácio Tiradentes, no Rio, simultâniamente.

1) A prova constará de:

a) correção de discurso ou trecho de discurso com um mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento e em que tenham sido propositalmente incluídos erros;

b) pontuação de um trecho com um mínimo de 20 linhas sorteado no momento da prova.

Esta prova é eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

a) correção de trecho — 60 pontos

b) pontuação de um discurso — 40 pontos

O número de pontos para habilitação é de 60 pontos, não podendo concorrer a outra prova os candidatos que não os atingirem.

Duração da prova — 120 minutos.

2) A prova será manuscrita, a tinta. O candidato deve comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprêgo de tinta vermelha, verde ou rôxa importa em desclassificação.

3) Não se admitirá a entrada de candidatos que não estiver munido, do cartão de identificação fornecido pela Secretaria.

Outras provas de identidade não terão valor para o concurso.

4) Chapéus, bôlsas, capas, embrulhos, livros cadernos etc. não poderão ser levados pelos candidatos para o recinto das provas.

Haverá local próprio para a guarda dêsses objetos.

5) Antes de entrar no recinto, cada candidato assinará a lista de comparecimento.

6) Ao penetras no recinto o candidato ocupará o lugar que lhe fôr indicado pelos encarregados da localização, não lhe sendo permitida mudança sob qualquer pretexto.

7) No recinto é vedado conversa de qualquer natureza com outros candidatos, mesmo antes de iniciada a prova. As dúvidas que porventura os candidatos tiverem só poderão ser resolvidas por intermédio dos funcionários designados para êsse fim.

8) Ao receber o material para a prova — uma fôlha de papel almaço e duas fôlhas brancas — o candidato auxiliado por um fiscal, procederá do seguinte modo: assinará o nome e indicará o número de inscrição na face interna do cartão branco colado no papel almaço; em seguida, dobrará êsse cartão e o cobrirá com o retângula amarelo existente na mesma fôlha, utilizando goma ou papel gomado, que lhe será fornecido no momento. Nada escreverá sôbre a brova nem poderá fazer sinal que possibilite sua identificação.

9) As fôlhas brancas destinam-se a rascunho. O candidato receberá uma de cada vez, devolvendo com a prova que aquelas que estiverem servidas, quer as de que se não houver utilizado.

10) Não se permitirá o emprêgo de borracha, rasuras, entrelinhas na própria prova.

11) Após a instalação dos candidatos, a Banca Examinadora procederá, no próprio recinto, na presença dos candidatos e com a cooperação dêstes, ao sorteio dos pontos para a prova. O preparo dos impressos será feito, igualmente, na presença dos candidatos.

12) Os candidatos aguardarão em seus lugares a distribuição dos impressos.

13) Não será levado em consideração o trabalho em rascunho, não transportado para a prova.

14) O impresso deve ser restituído juntamente com o material a que se refere o item 8 destas instruções.

15) Terminada a prova, o candidato deverá entrega-la pessoalmente à recepção, retirando-se só depois de assinar a fôlha de entrega.

16) No recinto destinado à realização da prova só terão ingresso os componentes da Banca Examinadora, os encarregados da fiscalização, autoridades presentes e representantes da impressa e rádio acreditados junto à Câmara.

17) Entre as bancados ou carteira só deverão circular os membros da Banca Examinadora e respectivos auxiliares.

18) O candidato que se retirar do recinto da prova, durante a sua realização, estará automàticamente excluído do concurso. Será, também, excluído por ato da Banca Examinadora, o candidato que se mostrar incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente ou fôr colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, — verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma — ou de utilização de notas, livros ou impressos salve os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

19) Será atribuída a nota zero (0) à prova que possibilite a sua identificação. A nota será lançada por extenso na prova, antes da respectiva identificação.

20) A identificação das provas será feita em data e local prèviamente fixados, na presença dos candidatos.

21) Não haverá segunda chamada, seja qual fôr o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará em desistência total e na proibição de concorrer às demais provas.

22) Em caso de desistência no decurso de prova, deverá o candidato entregá-la, mesmo incompleta, à Banca Examinadora.

Câmara dos Deputados, 16 de fevereiro de 1962.

A. Lazary Guedes, Diretor interino.

Dias :20, 21, 22 e 23-2-62.

SOCIEDADES

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BRASÍLIA S/A

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas:

Cumprindo as exigências legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à vossa apreciação, as contas da Diretoria, bem como o Balanço, quadro de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961.

Infelizmente, não conseguimos alcançar um resultado positivo, mas que consideramos satisfatório, isto em razão da concorrência que sofremos e da retração dos negócios que a nossa capital atravessou no decorrer de 1961, pelo que solicitamos a aprovação da paralização de nossas atividades no exercício de 1962, até quando as atividades industriais e comerciais, retornem à regularidade ou mesmo, o fechamento de nossa firma.

Para quaisquer outros esclarecimentos, ficamos à vossa inteira disposição.

Brasília, 25 de janeiro de 1962. — *João Batista Costa Sad* — *Ruy Machado Fernandes.*

BALANÇO GERAL DA FIRMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BRASILIA S/A., LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

ATIVO

Valores que o constituem:

	Cr$	Cr$	Cr$
Disponivel			
Caixa	858.530,70		
Banco C. Real c/movimento	4.041.303,70		
Bancos c/movimento	66,00	4.899.900,40	
Realizável			
Contas Correntes Devedoras	286.746,70		
Títulos a Receber	3.000.000,00		
Duplicatas a Receber	1.629.900,00		
Acionistas	670.000,00	5.446.646,70	
Imobilizado			
Construções	133.462,00		
Móveis e Utensílios	13.500,00	146.962,00	
Pendente			
Prejuízos a Compensar		239.160,90	10.732.670,00

PASSIVO

Valores que o constituem:

	Cr$	Cr$	Cr$
Não Exigivel			
Capital	10.000.000,00		
Fundo p/deved. duvidosos	448.990,00	10.448.990,00	
Exigivel			
Contas Correntes	240.000,00		
Fornecedores	43.680,00	283.680,00	10.732.670,00

Brasília, 31 de dezembro de 1961. — *João Batista Costa Sad* — *Ruy Machado Fernandes* — *Herminio Paim Silva*, C.R.C. Nº 766.GO.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DA FIRMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BRASILIA S/A., LEVANTADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

	D Cr$	C Cr$
De Resultado de Vendas, de Rendas Diversas		22.822.756,40
A Honorários da Diretoria, a Prêmios de Seguros, a Impôsto de Renda, a Descontos e Abatimentos, a Despesas c/ Promoção de Vendas, a I.A.P.C., a Impostos, Taxas e Licenças, a Fretes e Carretos, a Juros e Descontos e a Despesas Gerais	22.612.927,30	
A Fundo p/Devedores Duvidosos	448.990,00	
De Prejuízos a Compensar		239.160,90
	23.061.917,30	23.061.917,30

Brasília, 31 de dezembro de 1961. — *João Batista Costa Sad* — *Ruy Machado Fernandes* — *Herminio Paim Silva* — C.R.C. Nº 766-GO.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BRASÍLIA S/A

Parecer do Conselho Fiscal

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Distribuidora de Materiais Brasilia S/A, em cumprimento às determinações legais e estatutárias, tendo examinado, detida e minuciosamente as contas da Diretoria, bem como, o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1961, são de parecer que podem ser aprovados, sem reservas, pela Assembléia Geral Ordinária, uma vez que tudo foi encontrado na mais perfeita ordem e legalidade.

Brasília, 25 de janeiro de 1962. — *Lincoln Antunes*, Téc. em Cont. C.R.C. 7.519-MG. — *Antônio Rodrigues de Mello*, Contador C.R.C. MG. Nº 2.389. — *Goethe Maya Vianna.* — (Nº 1.411 — 20-2-62 — Cr$ 3.825,00).

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Comércio Exterior

EDITAL

A Carteira de Comércio Exterior, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953, no Decreto n.º 42.820, de 16 de dezembro de 1957, e o decidido, em 8 de junho de 1961, pelo Conselho da SUMOC, torna público que, na forma de resolução adotada em reunião havida em sua sede, a 11 de janeiro de 1962, de que participaram os órgãos interessados, e homologada pela Junta Nacional do Algodão (JUNAL), em 22 de janeiro de 1962, foram liberadas, para exportação, 150 mil toneladas de algodão da região meridional do País, da safra de 1961-1962, a serem distribuídas como segue:

a) 110 mil toneladas, pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão, no Estado de São Paulo, aos exportadores filiados, os quais deverão dirigir-se ao referido órgão de classe, para a obtenção das respectivas quotas;

b) 10 mil toneladas, diretamente por esta Carteira, aos demais exportadores que, para tanto, requeiram as respectivas licenças de exportação.

A distribuição das restantes 30 mil toneladas será feita após reexame da conjuntura do produto, em março vindouro, tendo em vista as necessidades do abastecimento interno.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1962. — *Antonio Arnaldo Gomes Taveira*, Diretor. — *João Carlos de Carvalho*, Gerente interino.

Dias 16-2 a 12-3-62.

"A PIRATININGA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E ACIDENTEE DO TRABALHO

JUNTA COMERCIAL DE S. PAULO

Certidão — Certifico que, "A Piratininga" — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 195.671, por despacho da Junta Comercial em sessão de 2 de fevereiro de 1962, a ata da assembléia-geral extraordinária, realizada em 24 de novembro de 1961, pela qual efetivou o aumento do capital social de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4º dos Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a fôlha do *Diário Oficial da União*, edição de 26 de outubro de 1961, que publicou o Decreto nº 52, de 18 de outubro de 1961, que aprova as alterações introduzidas na assembléia supra citada, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 1962. Eu, Alice Guidolin, escriturária a escrevi, conferi e assino, *Alice Guidolin*. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino, *Cleyde Maria Forte*. Visto: *Perceval Leite Britto*, secretário. — *Cleyde Maria Forte.*

(Nº 1.410 — 20-2-62 — Cr$ 1.081,20)

RESTINGA SOCIEDADE ANÔNIMA INVESTIMENTOS

Superintendência da Moeda e do Crédito

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, por Restinga Sociedade Anônima — Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil seiscentos e noventa e um barra sessenta, de seu interêsse, consta: *Escrituras* — Traslados da Escritura Pública de Constituição lavrada em treze de julho de mil novecentos e sessenta a fôlha um do livro seiscentos e vinte e sete do Décimo Terceiro Tabelião de Notas da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo: e da Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em dez de agôsto de mil novecentos e sessenta e um, a fôlhas cento e sessenta do livro hum mil cento e dezenove do Sexto Tabelião de Notas da mesma cidade, publicadas, respectivamente, em nove de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco de setembro de mil novecento se sessenta e um, no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo. *Assunto* — Constituição de uma sociedade do tipo "investimentos", com sede e fôro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que, com o capital de cinco milhões de cruzeiros, integralmente realizado e dividido em cinco mil ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor unitário de hum mil cruzeiros e sob a denominação "Restinga Sociedade Anônima — Investimentos", dedicar-se-á à prática de operações pertinentes às entidades da sua espécie, observadas as vedações e restrições legais e regulamentares vigentes. A administração ficará a cargo de uma Diretoria composta de cinco membros, designadamente Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor, êstes em número de dois, tendo sido escolhidos para os referidos cargos, respectivamente, os Senhores Ferdinando Matarazzo, José Cerquinho de Assumpção, Giorgio Stecher, Jorge Baptista de Castro e José Julian Revorio Cueli. O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes. *Despachos — Primeiro* — Despacho de vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. *Segundo* — Despacho de quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de doze do mesmo mês e ano, concedendo ao estabelecimento, autorização para funcionar, pelo prazo de cinco anos, como sociedade de investimentos, de acôrdo com os pareceres que instruem os autos. *Pagamento de Selos* — Prova do pagamento, por verba, do sêlo proporcional devido pela constituição de capital levada a efeito. E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Euclides Parentes de Miranda.*

Selada com Cr$ 20,00.

(Nº 1.408 — 20-2-62 — Cr$ 2.805,00)

BANCO COMERCIAL E AGRICOLA DO BRASIL S. A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

Certidão — Atendendo ao requerido em dez de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois pelo Banco Comercial e Agrícola do Brasil Sociedade Anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número um mil, setecentos e vinte e um barra sessenta e um, de seu interêsse, consta:

Assembléias — Cópias autenticadas das atas das assembléias gerais extraordinárias realizadas em vinte e seis de junho e vinte e dois de agôsto de mil novecentos e sessenta e um, publicadas, respectivamente, em seis e vinte e três de setembro do mesmo ano, no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara.